PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1220-98

"Autoriza Sinalização de Ruas e Praças"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer em conjunto com o órgão competente, a sinalização de todas as Ruas e praças da cidade.

Art. 2.º - A referida sinalização deverá atender no que couber o Novo Código Nacional de Trânsito.

Art. 3º - Deverá ser realizada uma Campanha EduEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1.998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. Municipal do Governo e Planejamento